



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

120

LEI Nº 397

Dá a denominação de AVENIDA D.^a QUIQUINHA à atual Avenida Xavier neste Município.

O Povo do Município de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se " AVENIDA D. QUIQUINHA" a atual Avenida Xavier neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 29 de Dezembro de 1989.

Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal